



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 05 DE 2024

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, nesta Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, situada à Rua Q- SHN QUADRA 01 ASA NORTE- Brasília-DF , neste ato representada por **Marcia Caetano da Silva**, portadora do CPF:698.295.511-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de subscrições de licenças anuais de softwares especificados a serem utilizados nas estações de trabalho do pessoal da Câmara Municipal de Unai-MG, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Prazo	Quant.	Valor Unitário	Valor Global	
ITEM 02	CorelDRAW Graphics Suite	Comunicação visual e ilustração	12 meses	1	R\$1.355,00	R\$1.355,00
ITEM 04	Adobe - Creative Cloud	Plataforma de criação diversa	12 meses	2	R\$4.933,99	R\$9.867,98
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$11.222,98</b>	

#### 1.2.4 CorelDraw Graphics Suite:

- Corel DESIGNERTM (Ambrigação) Design técnico & ilustração - Ferramentas poderosas de design técnico e ilustração;
- CorelDRAW (es) Design de gráficos e layout - Aplicativo completo de design gráfico para ilustração vetorial, layout de página;



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- Comentários de Corel PHOTO-PAINTTM - Edição de fotos & pintura digital Recursos de edição de fotos do Corel PHOTO-PAINT. Fluxo de trabalho integrado com Corel DESIGNER e CorelDRAW;
- CorelDRAW Web (em) Ilustração vetorial baseada em navegador e design gráfico - Design em movimento com CorelDRAW Web. Projetos na nuvem com acesso on-line, a partir de qualquer navegador da web;
- XVL Studio Corel Edition 3D repurposing - Adicionar contexto aos projetos técnicos usando visualizações e modelos 3D em suas ilustrações;
- Gestor de fontes Corel. Ferramenta de exploração e gestão de fontes - Organizar e gerenciar biblioteca de fontes com o Corel Font Manager, e usar suas fontes favoritas sem precisar instalá-las;
- CAPTURETM (Ferramenta de captura de tela): capturar e salvar imagens da tela do computador, incluindo toda a tela, janelas individuais ou listas de menus, em um clique com CAPTURE;
- AfterShotTM HDR Editor de fotos RAW - correções e aprimoramentos de nível profissional para fotos RAW ou JPEG e crie imagens de alta faixa dinâmica com o AfterShot HDR. Disponível em inglês, alemão e japonês;
- 4.000 símbolos padrão da indústria - Arquitetônica, elétrica, geral, mecânica e ferramentas;
- 7.000 clipart, imagens digitais e modelos de envoltório de veículos;
- fotos digitais de alta resolução;
- Mais de 1.000 fontes TrueType e/ou OpenType, além de acesso integrado a mais de 1.400 famílias do Google Fonts;
- Mais de 500 modelos projetados profissionalmente, além de mais de 40 modelos técnicos ANSI, DIN e ISSO;
- Mais de 600 preenchimentos de fonte, vetor e bitmap. 150 + pincéis à base de pixels.

### 1.2.5 Adobe Creative Cloud:

- Aplicativos: Photoshop Illustrator Premiere Pro Acrobat Pro Adobe Express Adobe Firefly After Effects InDesign Lightroom Adobe XD Audition Animate Dreamweaver InCopy Lightroom Classic Character Animator Capture Adobe Fresco Bridge Photoshop Express Media Encoder Aero Lightroom Web Acrobat Reader Adobe Scan Fill & Sign;
- Recursos exclusivos: Admin Console para gerenciamento de licenças Proteção dos ativos da empresa Suporte técnico avançado 24 horas Licenciamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

compartilhado no Adobe Stock Cobrança consolidada simplificada Histórico de versões estendido de 180 dias;

- Vantagens da assinatura: Adobe Fonts Adobe Color Portfolio Behance Bibliotecas da Creative Cloud 1 TB de armazenamento na nuvem Tutoriais passo a passo Acesso aos recursos mais recentes 1.000 créditos generativos mensais;
- Recursos exclusivos para empresas: ferramentas de administração centralizada: Implante aplicativos e gere produtos e usuários com o prático Admin Console online. Suporte técnico: Tenha suporte técnico avançado 24 horas para manter a produtividade da equipe criativa. Bibliotecas da Creative Cloud: Sua equipe pode compartilhar ativos criativos entre aplicativos e dispositivos e continuar sincronizada. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent: Suas publicações alcançarão milhares de profissionais de criação no Behance. Integração com aplicativos populares: Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade que sua equipe já conhece. Incluído somente nos planos da Creative Cloud. Armazenamento: Aproveite 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Os aplicativos individuais Acrobat Pro, Lightroom e InCopy incluem 100 GB de armazenamento.

1.3 Quanto ao atendimento, a empresa contratada deverá observar o seguinte:

1.3.1 Orientar e apoiar a Câmara Municipal de Unaí na ativação das licenças e utilização dos benefícios gerados no contrato com os desenvolvedores, realizando reuniões remota ou presencial, sempre que necessário;

1.3.2 Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail ou mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização do licenciamento;

1.3.3 Designar preposto para atuar junto à Câmara Municipal de Unaí, disponibilizando número de celular e e-mail para contato direto;

1.3.4 A Contratada deverá prover acompanhamento técnico especializado, de forma presencial ou remota, na utilização dos produtos licitados, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Unaí, durante o prazo de vigência do contrato;

1.3.5 Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais capacitados da própria contratada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.3.6 As licenças devem estar registradas para utilização pela Câmara Municipal de Unaí-MG, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões shareware ou trial.

1.3.7 As atualizações dos softwares cedidos deverão ser disponibilizadas durante a execução do contrato, em sua versão mais recente e sem ônus para a contratante.

1.4 Quanto ao negócio, deverá ser observado o seguinte:

1.4.1 As licenças de uso devem ser fornecidas diretamente pelas desenvolvedoras ou por distribuidores ou revendedores autorizados;

1.4.2 As licenças devem exigir ativação online por meio do serviço de autenticação do desenvolvedor para garantir a validação da licença.

1.4.3 As licenças devem ser transferíveis de um dispositivo para outro;

1.4.4 A Câmara Municipal de Unaí não assinará qualquer contrato com o fabricante/desenvolvedor para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

1.5 Todos os envolvidos na contratação devem prestar compromisso de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.6 Quanto à segurança da informação, deverá ser observado o seguinte:

1.6.1 Atendimento às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela Contratante;

1.6.2 As informações coletadas pela solução devem ser de acesso restrito aos servidores da Câmara Municipal de Unaí.

1.7 Na presente contratação, é cabível a indicação ou vedação de marcas, características ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto de contratação por duas razões legalmente previstas:

1.7.1 Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e

1.7.2 São os únicos capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Unaí.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.8 As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Business Center) disponibilizada pelo fabricante.

1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.10 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, na entrega do serviço que compõem o objeto deste Termo de Referência.

1.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a instituição a ser contratada.

1.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

1.13 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.13.1 O edital n.º 5/2024 e o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.13.2 A Proposta do Contratado; e

1.13.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 14.133/2021 e os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.2 A execução dos serviços de uso, instalação e ativação das licenças contratadas e demandadas será prestado de forma remota e iniciará em até 3(três) dias, após a assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses ininterruptamente;

3.3 Os serviços devem ser prestados por solução em nuvem;

3.4 Os serviços serão disponibilizados e prestados 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.

3.5 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto, inclusive dando assistência técnica, quando for o caso.

3.6 As partes se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.7 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares

3.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho das licenças, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$11.222,98** (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

## 5 CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, até 10(dez) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto, atestada pelo fiscal do contrato, correspondente ao direito de uso temporário (subscrição) de licenças de softwares especificadas e nas condições previstas no Termo de Referência para a Câmara Municipal de Unaí-MG, **durante o prazo de 12(doze) meses.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.2 O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 5.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unai - MG.
- 5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida no Termo de Referência.
- 5.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 5.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado pela Administração, observada a Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e 14.133/2021.
- 6.2. Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.3 Se for o caso, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido à Administração.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual e baixo risco referente ao cumprimento das obrigações, evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 8.2 O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 O contratado deverá assegurar a execução integral do objeto nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado.
- 8.8 Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e contato telefônico comercial para atendimento a dúvidas relativas ao uso da ferramenta, assim como para acompanhamento da solução de problemas, sem qualquer ônus adicional.
- 8.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.10 Fornecer toda a assessoria técnica necessária ao bom funcionamento dos serviços.
- 8.11 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12 Não veicular publicidade acerca do contrato com a Câmara, salvo se houver prévia autorização do órgão.
- 8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.14 A Contratada deverá fornecer as licenças de acordo com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.15 Contratada deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 8.16 A Contratada não deverá, sob nenhum pretexto, transferir responsabilidade pelo fornecimento para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros autorizados.
- 8.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.18 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.19 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas;
- 8.20 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado no termo de referência;

### 9 CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no termo de referência e no contrato.
- 9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para que a execução do objeto aconteça de forma eficiente.
- 9.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens com as especificações constantes no termo de referência, no edital e seus anexos e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no termo de referência e no contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.3 A fiscalização da aquisição dos bens será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação e a gestão da execução do objeto será exercida pelo chefe do Serviço de Informática.
- 11.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 11.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 11.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.11 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido, conforme os casos previstos na Lei nº 14.133/2021, após notificação prévia de 30 (trinta) dias e conclusão do processo administrativo que garanta a ampla defesa.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação:

- Órgão: 01 - Câmara Municipal de Unaí
- Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Departamento de Administração
- Funcional Programática: 01.122.1000.2007
- Fonte de Recursos: 1.500
- Elementos de despesa: 33.90.40.02
- Ficha: 29

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

n.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Unai - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

15.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, 03 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE DE ARAUJO:79103952649  
Assinado de forma digital por PAULO JOSE DE ARAUJO:79103952649  
DN: cn=PAULO JOSE DE ARAUJO:79103952649, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Dados: 2024.12.03 14:45:20 -03'00'

Câmara Municipal de Unai -MG  
Vereador Paulo José de Araújo  
Contratante

MARCIA CAETANO  
DA  
SILVA:69829551172

Assinado de forma digital  
por MARCIA CAETANO  
DA SILVA:69829551172  
Dados: 2024.12.13  
09:20:04 -03'00'

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
Contratada

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

Nome :  
CPF:

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

Nome :  
CPF: